



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 33, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Santa Bárbara, de titularidade da empresa Santa Bárbara Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.346.705/0001-32, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito quando, transcorridos cinco anos, a partir da sua publicação, a CGH Santa Bárbara não for registrada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no **caput**, caberá à ANEEL informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias, acerca da não efetivação do registro da CGH Santa Bárbara.

§ 2º O Ministério de Minas e Energia deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil as Portarias de enquadramento de projetos ao REIDI que tenham sido tornadas sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.3.2013.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	CGH Santa Bárbara.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Hidrelétrica.
<b>Licença Ambiental</b>	Certificado LP + LI nº 0679-ZM, de 26 de novembro de 2012, emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, do Estado de Minas Gerais, com validade até 26 de novembro de 2018.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Santa Bárbara Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	15.346.705/0001-32.
<b>Localização</b>	Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais.
<b>Potência Instalada</b>	1.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.006645/2012-93 e MME nº 00000.000061/2013-00.